



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA QUINZE DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS como adiante se segue:

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas e vinte e quatro minutos, foi aberta a quadragésima sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3486/2022, do dia 03/06/2022 e publicada no dia 06/06/2022, às fls. 392/397, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000551-74.2021.5.19.0006** Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, na sessão de julgamento do dia 26.05.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada, contra o voto a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para excluir a condenação em indenização por danos morais. Por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante apenas para, alterando a sentença, acrescer à condenação o pagamento de diferenças de horas extras mais 50% com reflexos sobre repouso semanal remunerado e FGTS mais 40%. Custas processuais acrescidas no valor de R\$200,00 calculadas sobre 10.000,00. **Ordem: 18 PROCESSO nº 0000815-31.2020.5.19.0005 (ROT) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Fez sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos OAB/SC 32284, na sessão de julgamento do dia 26.05.2022. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada GPS Predial Sistemas de Segurança, a advogada Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, OAB/PE 18855, na sessão de julgamento do dia 26.05.2022. Fez sustentação oral pela recorrida/litisconsorte, o advogado Daniel Cersosimo Costa, OAB/BA 24.397, na sessão de julgamento do dia 26.05.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a ré e a litisconsorte passiva na obrigação de se abster de proibir os trabalhadores de se ausentarem da sede da empresa durante o gozo do intervalo intrajornada, sob pena do pagamento de multa de R\$ 3.000,00, por dia de descumprimento, limitado até o montante de R\$ 90.000,00. Condenar ainda a ré a pagar ao sindicato autor honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da causa indicado na inicial. Custas pela ré de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à causa, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao apelo. **Ordem: 19 Processo nº 0000820-17.2015.5.19.0009 (AP) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Fez sustentação oral pelos agravantes, o advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo, OAB/AL 7656, na sessão de julgamento do dia 09.06.2022. Fez sustentação oral pelos agravantes, o advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo, OAB/AL 7656, na sessão do dia 09.06.2022. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento parcial ao agravo de petição, reformando a decisão agravada, quanto à multa da cláusula penal, para, mantendo o retorno ao valor originário da execução arbitrado na sentença de conhecimento, com a devida atualização monetária pelo índice do IPCA-e, e a partir do ajuizamento da ação acrescer, também, os juros simples de 1% ao mês, abatendo-se os valores pagos pela executada, e determinar a redução da multa de 100 para 30%, com base no art. 413 do Código Civil. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0000574-14.2014.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000439-11.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Ayla Monteiro de Lima, OAB/PE 48585. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000368-51.2017.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5493. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Alana Nascimento Pimenta, OAB/BA 33754. **Resultado:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dava-lhe parcial provimento, deferindo em favor do trabalhador diferenças de adicional noturno, conforme fundamentação. Conhecia do recurso ordinário patronal e, no mérito, dava-lhe provimento parcial para excluir a condenação da empresa no pagamento de compensação por danos morais em favor do reclamante. Custas processuais pela demandada, minoradas para o importe de R\$90,00, calculadas sobre R\$4.500,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, já recolhidas, conforme ID. 181619a; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0001198-52.2019.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Rennê Cansanção Lopes de Oliveira, OAB/AL 9171. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, alterando a sentença, reduzir o valor da indenização por danos morais para o importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que excluía da condenação a indenização por danos morais. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000020-73.2021.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Vitor Santos, OAB/AL 15.043. **Resultado:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do recurso da reclamante e, no mérito, negava-lhe provimento. Custas mantidas, porém, dispensadas, por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000517-05.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Gabriela Lamenha Lira Nunes, OAB/AL 16596. O advogado Pedro Henrique de Souza e Silva, OAB/MG 109.714, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas como fixadas no primeiro grau. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000018-40.2020.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Ana Luíza Sobral Soares, OAB/PE 0840-B. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial do recurso ordinário do reclamado apenas para, alterando a sentença, excluir da condenação o pagamento da multa de 10%, na forma do artigo 832, § 1º, da CLT, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

cassava os benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor e condenava o mesmo em honorários sucumbenciais no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes. Por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para acrescer à condenação o pagamento de: 1) 30 minutos extras mais 50% por dia de labor com reflexos em férias mais 1/3, 13º salários, FGTS, aviso prévio e repouso semanal remunerado (incluídos sábados e feriados); 2) "MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA" no valor de R\$35,29 (CCT 2016/2018, CLÁUSULA 55) e no valor de R\$38,07 (CCT 2018/2020, CLÁUSULA 51). "Ex officio", altera-se a sentença para estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Custas processuais acrescidas no valor de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000686-26.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo agravante, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo de petição, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial para, reformando a decisão, determinar que a agravada seja intimada para apresentar, no prazo de 30 dias, as fichas financeiras e/ou contracheques e controles de ponto das substituídas, sob pena de, em caso de descumprimento, pagamento de multa de R\$ 50,00 por dia, por cada empregada que a empresa deixar de juntar os documentos solicitados, observando-se o montante total de R\$ 50.000,00, equivalente ao valor da causa. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000472-70.2020.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759. Sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12178. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava parcial provimento para excluir da condenação as diferenças de pagamento do adicional de insalubridade do grau médio para o grau máximo nas atividades desempenhadas pelo autor, com seus reflexos nas verbas contratuais, quais sejam, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS e condenar o autor no pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com respaldo no art. 790-B da CLT. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000638-30.2021.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** OBSERVAÇÕES: Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Danieli Gattis, OAB/SC 49.043. Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Ives Samir Bittencourt Santana Pinto, OAB/AL 7290. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0001128-38.2019.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O Advogado José Adalberto Petean Junior, OAB/AL 7830, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado por SERVEAL, negando-lhe provimento. Conhecer do recurso ordinário interposto pelo Estado de Alagoas, rejeitando a preliminar de sua ilegitimidade passiva para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais mantidas, conforme sentença de mérito de ID. e7bd513, porém dispensadas em razão do deferimento dos benefícios da gratuidade judiciária em favor da SERVEAL. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000132-51.2019.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição autoral e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão de id. 88f3b7e, afastar a ordem de devolução de valores recebidos a maior pelo agravante nos próprios autos do processo de execução, devendo a restituição ser requerida em ação própria. **Ordem: 7 Processo nº 0000358-95.2017.5.19.0007 (AP)RELATOR: LAERTE NEVES DE Resultado:** por unanimidade, acolher a preliminar



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

suscitada de ofício para determinar a correção do erro material para que conste no polo passivo da demanda e em todas as partes da sentença, inclusive e principalmente no dispositivo, o nome da empresa. E declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir da intimação da sentença (Id. 09e32b2), inclusive a decisão agravada que julgou procedente o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica (Id. 586c9ca), para determinar o retorno dos autos ao juízo de 1º grau para reabertura da fase de cumprimento do julgado, desta feita em nome da reclamada oportunizando-a o prazo recursal cabível. Por decorrência lógica, resta prejudicada a apreciação das matérias do agravo de petição da litisconsorte, bem como os requerimentos firmados pelo exequente em contrarrazões. Os Exm^{os} Srs. Desembargadores Relator e Anne Helena Fischer Inojosa reconsideraram seus votos proferidos anteriormente. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000833-98.2019.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso patronal para rejeitar a preliminar de prescrição biennial, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que a acolhia para extinguir o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015. No mérito propriamente dito, por maioria, conhecer e negar provimento aos recursos, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que dava parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada para excluir a sua condenação em danos materiais no valor de R\$ 68.000,00. A preliminar de prescrição biennial foi julgada na sessão do dia 26.05.2022. **Ordem: 24 PROCESSO nº 0000034-04.2021.5.19.0060 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes declaratórios. **Ordem: 25 PROCESSO nº 0000172-27.2021.5.19.0009 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC. **Ordem: 26 PROCESSO nº 0000210-56.2021.5.19.0262 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que ainda condenava o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 27 PROCESSO n.º 0000249-56.2021.5.19.0261 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante e acolhê-los parcialmente para suprimir as omissões e determinar a aplicação do divisor 180. **Ordem: 28 PROCESSO nº 0000301-49.2021.5.19.0262 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 29 PROCESSO nº 0000320-91.2021.5.19.0056 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios da embargante e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 30 PROCESSO nº 0000498-21.2020.5.19.0009 (AgReg) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao presente AGRAVO REGIMENTAL, MANTENDO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA À AGRAVANTE COMO DEFERIDA NO PRIMEIRO GRAU, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que mantinha o despacho agravado. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. **Ordem: 31 PROCESSO nº 0000509-05.2019.5.19.0003 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 32 PROCESSO nº 0000804-45.2017.5.19.0057 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração e excluir da condenação os reflexos de adicional de periculosidade em repouso semanal remunerado. **Ordem: 33 PROCESSO nº 0000814-49.2020.5.19.0004 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração,



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

porque completa a prestação jurisdicional. **Ordem: 34 PROCESSO nº 0000895-27.2013.5.19.0009 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, NÃO conhecer dos embargos de declaração opostos, por inadequação da via eleita. **Ordem: 35 PROCESSO nº 0000922-47.2021.5.19.0003 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, porque completa a prestação jurisdicional. **Ordem: 36 PROCESSO nº 0001247-78.2019.5.19.0007 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS. **Ordem: 37 PROCESSO nº 0001532-74.2017.5.19.0061 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo Município de Girau do Ponciano/AL para, no mérito, rejeitá-los. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às quinze horas e trinta minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**